



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Contador

LEI Nº. 1286/2023

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101 e demais legislações vigentes, compreendendo:

- I - As Metas e as Prioridades da Administração Municipal;
- II - A Estrutura dos Orçamentos;
- III - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- IV - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII - As Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

- I - Anexo I - Anexo de Metas Fiscais;
 - a) Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior a 2023;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores a 2024;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido – 2022;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
 - g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 2º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificados, durante a sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual, municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses critérios.

Art. 3º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2022-2025, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal, consubstanciadas em 6 (seis) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminadas:

- I - Melhoria da Saúde Pública Municipal;
- II - Desenvolvimento com Inclusão Social;
- III - Regularização Fundiária Urbana com promoção de cidadania e ampliação e qualificação da infraestrutura urbana;
- IV - Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública;
- V - Profissionalização da Gestão Pública;
- VI - Melhoria da Gestão Pública;
- VII - Desenvolvimento com responsabilidade social e ambiental;

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2024 conterà programas constantes na Lei do Plano Plurianual para o período 2022–2025 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - devendo ser discriminado, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo, na sua apresentação, à forma analítica.

Art. 6º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para 2024, dentro da previsão legal estabelecida em lei específica.

I - A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício de 2024;

II - O repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada no exercício anterior;

III - A previsão e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento serão realizados conforme previsto no art. 29-A, inciso II da Constituição Federal;

IV - Para o cálculo da receita não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital, transferências de convênio e fundo a fundo, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal;

V - No repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo estabelecido pelo inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2023.

Art. 8º - A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º - Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

III - O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

IV - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10 - Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2024 incorporados à proposta orçamentária do Município, independente de receberem sob qualquer forma ou instrumento legal recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 11 - Para os efeitos desta lei fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações-fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 serão observados os seguintes princípios:

I - Novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento e após a sua inclusão no Plano no Plano Plurianual (PPA), contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 14 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

II - As despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 15 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa e categoria econômica, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.

Art. 17 - Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, §1º, inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

Art. 18 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ou aos projetos que a modifique somente poderão ser acatadas se compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei e:

I - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Municípios;

d) contrapartida de empréstimos e outras contrapartidas;

e) recursos vinculados;

f) recursos para o Pasep;

g) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

h) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e recursos de Parceria Público Privada – PPP; ou II sejam relacionadas:

1 - com correção de erros ou omissões; ou

2 - com dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 19 - Os Poderes Legislativo e Executivo poderão, no exercício de 2024, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando os limites estabelecidos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, respectivamente da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - nos termos de posterior legislação específica.

Art. 21 - Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e o percentual da despesa fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

- I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;
- II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.
- III - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 - Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º - As alterações na legislação tributária municipal dispondão, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2024 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

§ 3º - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA

Art. 23 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar 131/2009, de 27 de maio de 2009 que introduziu alterações na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar nos seus Portais da Transparência dos seus respectivos sítios eletrônicos, no que couber a cada Poder.

Art. 24 - Em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informação e na Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão nos respectivos Portais da Transparência:

- I - em tempo real: a execução orçamentária da receita arrecadada e da despesa realizada, separada por fases: empenhada, liquidada e paga;
- II - até o último dia útil do mês subsequente: os balancetes da receita e despesa, contendo também a execução das operações extra orçamentárias;
- III - até 30 (trinta) dias após a sua homologação: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Aplicações (PPA);
- IV - até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na legislação: Balanço Anual de cada ente que compõe o orçamento. No caso do Poder Executivo, este publicará ainda o Balanço Consolidado do município;
- V - 05 dias após a sua sanção: as Leis de abertura de crédito adicional suplementar, especial e extraordinário;
- VI - os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), a que faz menção a Lei Complementar Federal 101/2000 e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;
- VII - relação das entidades privadas beneficiadas com recursos públicos:
 - a) nome e CNPJ;
 - b) nome e função dos dirigentes;
 - c) área de atuação;
 - d) endereço da sede;
 - e) data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;
 - f) secretaria transferidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

g) valores transferidos e respectivas datas;

VIII - 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa (QDD), discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

IX - outras informações que o gestor julgar necessário para o pleno cumprimento no disposto nas legislações citadas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira e sua adequação com as respectivas cotas de desembolso.

Art. 26 - Os recursos referentes a repasses de convênios, contratos e prestação de serviços efetuados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada, nos termos do instrumento legal firmado entre as partes.

Parágrafo único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 27 - No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 28 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes as áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

VI - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024;

VII - pagamentos de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 29 - O Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2024, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2023;

II - até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, caso a mesma não seja publicada até 31/12/2023;

Art. 30 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, por decreto, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme disposto no §2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 31 - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

Art. 32 - O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 33 - Somente serão concedidos recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado a Lei Federal 13.019/2014 e o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, e que atendam as seguintes condições:

I - comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, demonstrando que não há quaisquer pendências do conveniente para receber recursos públicos;

II - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam, para as que atuam na área de assistência social, comprovante da declaração atualizada do Registro do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, salvo nas demais áreas de atuação governamental que deverão apresentar registro ou certificado dos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

§ 1º A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos escolhida para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2022/2025, observada a legislação em vigor.

§ 2º Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, estão aptas a receber subvenção social que atendam à legislação em vigor e os incisos deste artigo.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores estão definidos como limites para dispensa de licitação no art. 75, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 35 - O Projeto de Lei Orçamentário Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será elaborada na forma da legislação em vigor e encaminhada até o dia 15 de outubro de 2023, conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, art. 5º.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município ao novo órgão.

Art. 37 - As dotações destinadas à contrapartida municipal de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto ou de ato dos órgãos dos Poderes Legislativo, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2024, desde que mantida a destinação, respectivamente, à contrapartida municipal e ao serviço da dívida.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 40, § 3º, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter anexo de riscos fiscais.

Riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem, ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do orçamento.

Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

I - Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no orçamento - a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente a elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes;

II - Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

III - Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio - são variáveis que também podem influenciar o montante de recursos arrecadados;

IV - Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas a Administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência. Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos; e o outro são os passivos contingentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 90, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

O controle bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo art. 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a limitação de empenho e abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência, e da redução de dotação de despesas discricionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO II

METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais sejam estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterà ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação da situação financeira e atuarial; (NÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES)
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 1.447 de 14/06/2022, que aprova a 13ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (MDF). Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que o demonstrativo das metas anuais deva ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário e Resultado Nominal e montante da Dívida Pública. Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados. O detalhamento de alguns itens dos anexos serve apenas como base para a elaboração do demonstrativo.

Inicialmente destaca-se que as projeções se baseiam em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário principal com base no qual são delineados cenários prospectivos para o triênio 2024-2026.

Adotou-se o Modelo Incremental para a previsão da receita do município, considerando como base de cálculo a arrecadação do período anterior (2022) e o histórico dos últimos três anos, aplicando a variação de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preço), a variação da quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o efeito legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) que não apresentou mudanças na legislação. A previsão de convênios feita pela captação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

recursos e pelas secretarias municipais que utilizam recursos de convênios, do governo Federal e Estadual.

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ -		R\$ -
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 300.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
Avais e Garantias Concedidas	R\$ -		R\$ -
Assunção de Passivos	R\$ -		R\$ -
Assistências Diversas	R\$ -		R\$ -
Outros Passivos Contingentes	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 300.000,00	SUBTOTAL	R\$ 300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -		R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 20.000,00	Reestimativa da Receita e Limitação de Empenho	R\$ 20.000,00
Discrepância de Projeções:	R\$ 1.000.000,00	Limitação de Empenhos	R\$ 1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 1.020.000,00	SUBTOTAL	R\$ 1.020.000,00
TOTAL	R\$ 1.320.000,00	TOTAL	R\$ 1.320.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025		2026		%
1000000000 - Receitas Correntes (a)	R\$ 110.428.540,32	R\$ 134.086.877,84	98,00%	R\$ 123.813.600,00	95,33%	R\$130.722.398,88	95,00%	R\$ 130.945.263,36	95,00%	R\$ 130.994.788,80	95,00%	
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.546.212,29	R\$ 5.284.072,33	4,00%	R\$ 5.074.600,00	3,91%	R\$ 5.357.762,68	4,00%	R\$ 5.366.896,96	4,00%	R\$ 5.368.926,80	4,00%	
1110000000 - Impostos	R\$ 4.214.996,19	R\$ 4.792.854,50	4,00%	R\$ 4.632.600,00	3,57%	R\$ 4.891.099,08	4,00%	R\$ 4.899.437,76	4,00%	R\$ 4.901.290,80	4,00%	
1112000000 - Impostos sobre o Patrim.	R\$ 383.281,78	R\$ 1.189.285,66	1,00%	R\$ 575.000,00	0,44%	R\$ 607.085,00	0,00%	R\$ 608.120,00	0,00%	R\$ 608.350,00	0,00%	
1112500000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 206.938,99	R\$ 353.444,13	0,00%	R\$ 452.000,00	0,35%	R\$ 477.221,60	0,00%	R\$ 478.035,20	0,00%	R\$ 478.216,00	0,00%	
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 108.650,85	R\$ 147.123,84	0,00%	R\$ 280.000,00	0,22%	R\$ 295.624,00	0,00%	R\$ 296.128,00	0,00%	R\$ 296.240,00	0,00%	
11125002000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	R\$ 695,97	R\$ 2.399,01	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11125003000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 52.316,51	R\$ 163.323,50	0,00%	R\$ 130.000,00	0,10%	R\$ 137.254,00	0,00%	R\$ 137.488,00	0,00%	R\$ 137.540,00	0,00%	
11125004000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 45.275,66	R\$ 40.597,78	0,00%	R\$ 41.000,00	0,03%	R\$ 43.287,80	0,00%	R\$ 43.361,60	0,00%	R\$ 43.378,00	0,00%	
11125300000 - "Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$ 176.342,79	R\$ 835.841,53	1,00%	R\$ 123.000,00	0,09%	R\$ 129.863,40	0,00%	R\$ 130.084,80	0,00%	R\$ 130.134,00	0,00%	
11125301000 - "Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 176.342,79	R\$ 835.841,53	1,00%	R\$ 123.000,00	0,09%	R\$ 129.863,40	0,00%	R\$ 130.084,80	0,00%	R\$ 130.134,00	0,00%	
11130000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 983.072,65	R\$ 1.143.182,33	1,00%	R\$ 919.000,00	0,71%	R\$ 970.280,20	1,00%	R\$ 971.934,40	1,00%	R\$ 972.302,00	1,00%	
11130300000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 983.072,65	R\$ 1.143.182,33	1,00%	R\$ 919.000,00	0,71%	R\$ 970.280,20	1,00%	R\$ 971.934,40	1,00%	R\$ 972.302,00	1,00%	
11130310000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 983.072,65	R\$ 969.227,85	1,00%	R\$ 918.000,00	0,71%	R\$ 969.224,40	1,00%	R\$ 970.876,80	1,00%	R\$ 971.244,00	1,00%	
11130311000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ -	R\$ 1.132.027,85	1,00%	R\$ 918.000,00	0,71%	R\$ 969.224,40	1,00%	R\$ 970.876,80	1,00%	R\$ 971.244,00	1,00%	
11130340000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$ -	R\$ 11.154,48	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11130341000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$ -	R\$ 11.154,48	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11140000000 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.	R\$ 2.848.641,76	R\$ 2.460.386,51	2,00%	R\$ 3.138.600,00	2,42%	R\$ 3.313.733,88	2,00%	R\$ 3.319.383,36	2,00%	R\$ 3.320.638,80	2,00%	
11145100000 - Impostos sobre Serv.	R\$ 2.848.641,76	R\$ 2.460.386,51	2,00%	R\$ 3.138.600,00	2,42%	R\$ 3.313.733,88	2,00%	R\$ 3.319.383,36	2,00%	R\$ 3.320.638,80	2,00%	
11145110000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	R\$ 2.848.641,76	R\$ 2.460.386,51	2,00%	R\$ 3.136.600,00	2,42%	R\$ 3.311.622,28	2,00%	R\$ 3.317.268,16	2,00%	R\$ 3.318.522,80	2,00%	
11145111000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	R\$ 2.843.003,95	R\$ 2.458.378,67	2,00%	R\$ 3.125.600,00	2,41%	R\$ 3.300.008,48	2,00%	R\$ 3.305.634,56	2,00%	R\$ 3.306.884,80	2,00%	
11145112000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	R\$ 5.637,81	R\$ 2.007,84	0,00%	R\$ 5.000,00	0,00%	R\$ 5.279,00	0,00%	R\$ 5.288,00	0,00%	R\$ 5.290,00	0,00%	
11145113000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 5.000,00	0,00%	R\$ 5.279,00	0,00%	R\$ 5.288,00	0,00%	R\$ 5.290,00	0,00%	
11145114000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11145120000 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 2.000,00	0,00%	R\$ 2.111,60	0,00%	R\$ 2.115,20	0,00%	R\$ 2.116,00	0,00%	
11145121000 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11145122000 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11200000000 - Taxas	R\$ 331.216,10	R\$ 491.217,83	0,00%	R\$ 442.000,00	0,34%	R\$ 466.663,60	0,00%	R\$ 467.459,20	0,00%	R\$ 467.636,00	0,00%	
11210000000 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 66.212,05	R\$ 100.770,66	0,00%	R\$ 102.000,00	0,08%	R\$ 107.691,60	0,00%	R\$ 107.875,20	0,00%	R\$ 107.916,00	0,00%	
11210100000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 19.193,28	R\$ 22.495,16	0,00%	R\$ 22.000,00	0,02%	R\$ 23.227,60	0,00%	R\$ 23.267,20	0,00%	R\$ 23.276,00	0,00%	
11210101000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R\$ 19.193,28	R\$ 22.495,16	0,00%	R\$ 19.000,00	0,01%	R\$ 20.060,20	0,00%	R\$ 20.094,40	0,00%	R\$ 20.102,00	0,00%	
11210101001 - Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	R\$ -	R\$ 21.566,50	0,00%	R\$ 15.000,00	0,01%	R\$ 15.837,00	0,00%	R\$ 15.864,00	0,00%	R\$ 15.870,00	0,00%	
11210101002 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11210101003 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	R\$ -	R\$ 539,06	0,00%	R\$ 2.000,00	0,00%	R\$ 2.111,60	0,00%	R\$ 2.115,20	0,00%	R\$ 2.116,00	0,00%	
11210101004 - Taxa Licença Execução de Obras	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
11210101999 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - outras	R\$ 19.193,28	R\$ 389,60	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11210102000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11210103000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11210104000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11210400000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 20.644,58	R\$ 55.094,30	0,00%	R\$ 50.000,00	0,04%	R\$ 52.790,00	0,00%	R\$ 52.880,00	0,00%	R\$ 52.900,00	0,00%	
11210401000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	R\$ 20.644,58	R\$ 55.094,30	0,00%	R\$ 50.000,00	0,04%	R\$ 52.790,00	0,00%	R\$ 52.880,00	0,00%	R\$ 52.900,00	0,00%	
11215000000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$ 26.374,19	R\$ 23.181,20	0,00%	R\$ 30.000,00	0,02%	R\$ 31.674,00	0,00%	R\$ 31.728,00	0,00%	R\$ 31.740,00	0,00%	
11215001000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	R\$ 26.374,19	R\$ 23.181,20	0,00%	R\$ 30.000,00	0,02%	R\$ 31.674,00	0,00%	R\$ 31.728,00	0,00%	R\$ 31.740,00	0,00%	
11220000000 - Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 265.004,05	R\$ 390.447,17	0,00%	R\$ 340.000,00	0,26%	R\$ 358.972,00	0,00%	R\$ 359.584,00	0,00%	R\$ 359.720,00	0,00%	
11220100000 - Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 265.004,05	R\$ 390.447,17	0,00%	R\$ 340.000,00	0,26%	R\$ 358.972,00	0,00%	R\$ 359.584,00	0,00%	R\$ 359.720,00	0,00%	
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	R\$ 265.004,05	R\$ 323.287,00	0,00%	R\$ 283.000,00	0,22%	R\$ 298.791,40	0,00%	R\$ 299.300,80	0,00%	R\$ 299.414,00	0,00%	
11220101001 - Taxa de Cemitérios	R\$ 6.550,20	R\$ 2.873,30	0,00%	R\$ 5.000,00	0,00%	R\$ 5.279,00	0,00%	R\$ 5.288,00	0,00%	R\$ 5.290,00	0,00%	
11220101002 - Taxa de Limpeza Pública	R\$ 29.420,95	R\$ 141,74	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11220101003 - Taxas de Expediente	R\$ 85.909,68	R\$ 51.872,21	0,00%	R\$ 77.000,00	0,06%	R\$ 81.296,60	0,00%	R\$ 81.435,20	0,00%	R\$ 81.466,00	0,00%	
11220101999 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras	R\$ 105.460,68	R\$ 268.399,75	0,00%	R\$ 200.000,00	0,15%	R\$ 211.160,00	0,00%	R\$ 211.520,00	0,00%	R\$ 211.600,00	0,00%	
11220102000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	R\$ 311,52	R\$ 934,35	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
11220103000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$ 18.271,86	R\$ 52.196,92	0,00%	R\$ 40.000,00	0,03%	R\$ 42.232,00	0,00%	R\$ 42.304,00	0,00%	R\$ 42.320,00	0,00%	
11220104000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ 19.079,16	R\$ 14.028,90	0,00%	R\$ 16.000,00	0,01%	R\$ 16.892,80	0,00%	R\$ 16.921,60	0,00%	R\$ 16.928,00	0,00%	
12000000000 - Contribuições	R\$ 1.495.078,25	R\$ 1.702.182,85	1,00%	R\$ 1.502.000,00	1,16%	R\$ 1.585.811,60	1,00%	R\$ 1.588.515,20	1,00%	R\$ 1.589.116,00	1,00%	
12400000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 1.495.078,25	R\$ 1.702.182,85	1,00%	R\$ 1.502.000,00	1,16%	R\$ 1.585.811,60	1,00%	R\$ 1.588.515,20	1,00%	R\$ 1.589.116,00	1,00%	
12410000000 - Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.	R\$ 1.495.078,25	R\$ 1.702.182,85	1,00%	R\$ 1.502.000,00	1,16%	R\$ 1.585.811,60	1,00%	R\$ 1.588.515,20	1,00%	R\$ 1.589.116,00	1,00%	
12415000000 - Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ.	R\$ 1.495.078,25	R\$ 1.702.182,85	1,00%	R\$ 1.502.000,00	1,16%	R\$ 1.585.811,60	1,00%	R\$ 1.588.515,20	1,00%	R\$ 1.589.116,00	1,00%	
12415001000 - Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal	R\$ 1.495.078,25	R\$ 1.702.182,85	1,00%	R\$ 1.502.000,00	1,16%	R\$ 1.585.811,60	1,00%	R\$ 1.588.515,20	1,00%	R\$ 1.589.116,00	1,00%	
13000000000 - Receita Patrimonial	R\$ 454.075,14	R\$ 2.620.173,11	2,00%	R\$ 485.000,00	0,37%	R\$ 512.063,00	0,00%	R\$ 512.936,00	0,00%	R\$ 513.130,00	0,00%	

13200000000 - Valores Mobiliários	R\$	454.075,14	R\$	2.620.173,11	2,00%	R\$	485.000,00	0,37%	R\$	512.063,00	0,00%	R\$	512.936,00	0,00%	R\$	513.130,00	0,00%
13210000000 - Juros e Correções Monetárias (a1)	R\$	454.075,14	R\$	2.620.173,11	2,00%	R\$	485.000,00	0,37%	R\$	512.063,00	0,00%	R\$	512.936,00	0,00%	R\$	513.130,00	0,00%
13210100000 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$	454.075,14	R\$	2.620.173,11	2,00%	R\$	485.000,00	0,37%	R\$	512.063,00	0,00%	R\$	512.936,00	0,00%	R\$	513.130,00	0,00%
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	454.075,14	R\$	2.620.173,11	2,00%	R\$	485.000,00	0,37%	R\$	512.063,00	0,00%	R\$	512.936,00	0,00%	R\$	513.130,00	0,00%
13210101001 - Receita de Remun. de Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Royalties	R\$	30.971,95	R\$	144.013,38	0,00%	R\$	10.000,00	0,01%	R\$	10.558,00	0,00%	R\$	10.576,00	0,00%	R\$	10.580,00	0,00%
13210101002 - Receita de Remu. de Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FUNDEB	R\$	90.328,50	R\$	338.503,41	0,00%	R\$	200.000,00	0,15%	R\$	211.160,00	0,00%	R\$	211.520,00	0,00%	R\$	211.600,00	0,00%
13210101003 - Receita de Remu. de Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	R\$	66.304,10	R\$	349.698,11	0,00%	R\$	15.000,00	0,01%	R\$	15.837,00	0,00%	R\$	15.864,00	0,00%	R\$	15.870,00	0,00%
13210101004 - Receita de Remu. de Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FNAS	R\$	23.442,05	R\$	38.669,75	0,00%	R\$	10.000,00	0,01%	R\$	10.558,00	0,00%	R\$	10.576,00	0,00%	R\$	10.580,00	0,00%
13210101005 - Receita de Remu. de Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FNDE	R\$	46.176,00	R\$	198.587,45	0,00%	R\$	100.000,00	0,08%	R\$	105.580,00	0,00%	R\$	105.760,00	0,00%	R\$	105.800,00	0,00%
13210101006 - Receita de Remu. de Dep. Banc. - CÂMARA	R\$	3.885,70	R\$	26.913,62	0,00%	R\$	12.000,00	0,01%	R\$	12.669,60	0,00%	R\$	12.691,20	0,00%	R\$	12.696,00	0,00%
13210101008 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Recebidos LC 173	R\$	53,16	R\$	208,39	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
13210101009 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO CIDADES LEI COMPLEMENTAR DE N° 712/2020	R\$	-	R\$	2.287,82	0,00%	R\$	3.000,00	0,00%	R\$	3.167,40	0,00%	R\$	3.172,80	0,00%	R\$	3.174,00	0,00%
13210101010 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAAE	R\$	17.302,97	R\$	70.837,83	0,00%	R\$	70.000,00	0,05%	R\$	73.906,00	0,00%	R\$	74.032,00	0,00%	R\$	74.060,00	0,00%
13210101999 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	R\$	175.610,71	R\$	1.450.453,35	1,00%	R\$	64.000,00	0,05%	R\$	67.571,20	0,00%	R\$	67.686,40	0,00%	R\$	67.712,00	0,00%
16000000000 - Receita de Serviços	R\$	2.254.757,43	R\$	2.430.957,03	2,00%	R\$	2.416.000,00	1,86%	R\$	2.550.812,80	2,00%	R\$	2.555.161,60	2,00%	R\$	2.556.128,00	2,00%
16100000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	2.206.414,76	R\$	2.362.897,01	2,00%	R\$	2.336.000,00	1,80%	R\$	2.466.348,80	2,00%	R\$	2.470.553,60	2,00%	R\$	2.471.488,00	2,00%
16110000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	2.206.414,76	R\$	2.362.897,01	2,00%	R\$	2.336.000,00	1,80%	R\$	2.466.348,80	2,00%	R\$	2.470.553,60	2,00%	R\$	2.471.488,00	2,00%
16110100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	2.206.414,76	R\$	2.362.897,01	2,00%	R\$	2.336.000,00	1,80%	R\$	2.466.348,80	2,00%	R\$	2.470.553,60	2,00%	R\$	2.471.488,00	2,00%
16110101000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	2.206.414,76	R\$	2.362.897,01	2,00%	R\$	2.336.000,00	1,80%	R\$	2.466.348,80	2,00%	R\$	2.470.553,60	2,00%	R\$	2.471.488,00	2,00%
16110101001 - Serviços de Religamento de Água	R\$	17.538,69	R\$	22.739,34	0,00%	R\$	25.000,00	0,02%	R\$	26.395,00	0,00%	R\$	26.440,00	0,00%	R\$	26.450,00	0,00%
16110101002 - Serviços de Fornecimento de Listagens	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
16110101003 - Rec. Serviços de Expedição de 2ª Via de Contas	R\$	9.522,36	R\$	6.160,97	0,00%	R\$	7.000,00	0,01%	R\$	7.390,60	0,00%	R\$	7.403,20	0,00%	R\$	7.406,00	0,00%
16110101004 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	R\$	5.247,30	R\$	10.261,08	0,00%	R\$	15.000,00	0,01%	R\$	15.837,00	0,00%	R\$	15.864,00	0,00%	R\$	15.870,00	0,00%
16110101005 - Serviços de Cap., Adução, Trat., Reservação e Distribuição de Água	R\$	1.536.032,08	R\$	1.573.377,33	1,00%	R\$	1.617.000,00	1,25%	R\$	1.707.228,60	1,00%	R\$	1.710.139,20	1,00%	R\$	1.710.786,00	1,00%
16110101006 - Serv. de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	R\$	637.991,73	R\$	640.986,72	0,00%	R\$	670.000,00	0,52%	R\$	707.386,00	1,00%	R\$	708.592,00	1,00%	R\$	708.860,00	1,00%
16110101999 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros	R\$	82,60	R\$	109.731,57	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
16900000000 - Outros Serviços	R\$	48.342,67	R\$	68.060,02	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
16990000000 - Outros Serv.	R\$	48.342,67	R\$	68.060,02	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
16999900000 - Outros Serv.	R\$	48.342,67	R\$	68.060,02	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
16999901000 - Outros Serv. - Principal	R\$	17.461,88	R\$	29.047,81	0,00%	R\$	35.000,00	0,03%	R\$	36.953,00	0,00%	R\$	37.016,00	0,00%	R\$	37.030,00	0,00%
16999901002 - Ligação de Esgoto - SAAE	R\$	30.880,79	R\$	39.012,21	0,00%	R\$	45.000,00	0,03%	R\$	47.511,00	0,00%	R\$	47.592,00	0,00%	R\$	47.610,00	0,00%
17000000000 - Transferências Correntes	R\$	101.395.851,69	R\$	121.613.409,27	89,00%	R\$	114.245.000,00	87,97%	R\$	120.619.871,00	88,00%	R\$	120.825.512,00	88,00%	R\$	120.871.210,00	88,00%
17100000000 - Transferências da União e de suas Entidades	R\$	42.362.449,00	R\$	53.977.727,41	40,00%	R\$	51.492.000,00	39,65%	R\$	54.365.253,60	40,00%	R\$	54.457.939,20	40,00%	R\$	54.478.536,00	40,00%
17110000000 - Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União	R\$	42.362.449,00	R\$	38.889.515,08	29,00%	R\$	37.725.000,00	29,05%	R\$	39.830.055,00	29,00%	R\$	39.897.960,00	29,00%	R\$	39.913.050,00	29,00%
17115100000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$	28.580.783,36	R\$	38.831.082,45	29,00%	R\$	37.680.000,00	29,01%	R\$	39.782.544,00	29,00%	R\$	39.850.368,00	29,00%	R\$	39.865.440,00	29,00%
17115110000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$	28.580.783,36	R\$	35.809.098,53	26,00%	R\$	35.000.000,00	26,95%	R\$	36.953.000,00	27,00%	R\$	37.016.000,00	27,00%	R\$	37.030.000,00	27,00%
17115111000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$	28.580.783,36	R\$	35.809.098,53	26,00%	R\$	35.000.000,00	26,95%	R\$	36.953.000,00	27,00%	R\$	37.016.000,00	27,00%	R\$	37.030.000,00	27,00%
17115120000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R\$	2.359.327,16	R\$	3.021.983,92	2,00%	R\$	2.680.000,00	2,06%	R\$	2.829.544,00	2,00%	R\$	2.834.368,00	2,00%	R\$	2.835.440,00	2,00%
17115121000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	R\$	2.359.327,16	R\$	3.021.983,92	2,00%	R\$	2.680.000,00	2,06%	R\$	2.829.544,00	2,00%	R\$	2.834.368,00	2,00%	R\$	2.835.440,00	2,00%
17115200000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	52.028,71	R\$	58.432,63	0,00%	R\$	45.000,00	0,03%	R\$	47.511,00	0,00%	R\$	47.592,00	0,00%	R\$	47.610,00	0,00%
17115201000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$	52.028,71	R\$	58.432,63	0,00%	R\$	45.000,00	0,03%	R\$	47.511,00	0,00%	R\$	47.592,00	0,00%	R\$	47.610,00	0,00%
17120000000 - Transf. das Compensações Financeiras pela Explor. de Rec. Naturais	R\$	3.076.597,79	R\$	3.302.807,99	2,00%	R\$	3.347.000,00	2,58%	R\$	3.533.762,60	3,00%	R\$	3.539.787,20	3,00%	R\$	3.541.126,00	3,00%
17125000000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM	R\$	11.943,12	R\$	6.622,13	0,00%	R\$	7.000,00	0,01%	R\$	7.390,60	0,00%	R\$	7.403,20	0,00%	R\$	7.406,00	0,00%
17125010000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	R\$	11.943,12	R\$	6.622,13	0,00%	R\$	7.000,00	0,01%	R\$	7.390,60	0,00%	R\$	7.403,20	0,00%	R\$	7.406,00	0,00%
17125200000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R\$	1.660.224,97	R\$	3.296.185,86	2,00%	R\$	3.340.000,00	2,57%	R\$	3.526.372,00	3,00%	R\$	3.532.384,00	3,00%	R\$	3.533.720,00	3,00%
17125210000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7990/89	R\$	1.660.224,97	R\$	2.435.726,07	2,00%	R\$	2.500.000,00	1,92%	R\$	2.639.500,00	2,00%	R\$	2.644.000,00	2,00%	R\$	2.645.000,00	2,00%
17125211000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7990/89 - Principal	R\$	1.660.224,97	R\$	2.435.726,07	2,00%	R\$	2.500.000,00	1,92%	R\$	2.639.500,00	2,00%	R\$	2.644.000,00	2,00%	R\$	2.645.000,00	2,00%
17125240000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$	1.404.429,70	R\$	860.459,79	1,00%	R\$	840.000,00	0,65%	R\$	886.872,00	1,00%	R\$	888.384,00	1,00%	R\$	888.720,00	1,00%
17125241000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R\$	1.404.429,70	R\$	860.459,79	1,00%	R\$	840.000,00	0,65%	R\$	886.872,00	1,00%	R\$	888.384,00	1,00%	R\$	888.720,00	1,00%
17130000000 - Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	5.446.139,22	R\$	5.454.098,56	4,00%	R\$	4.466.000,00	3,44%	R\$	4.715.202,80	3,00%	R\$	4.723.241,60	3,00%	R\$	4.725.028,00	3,00%
17135000000 - Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Açõ	R\$	5.446.139,22	R\$	5.454.098,56	4,00%	R\$	4.466.000,00	3,44%	R\$	4.715.202,80	3,00%	R\$	4.723.241,60	3,00%	R\$	4.725.028,00	3,00%
17135010000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária	R\$	2.530.311,17	R\$	161.574,23	0,00%	R\$	235.000,00	0,18%	R\$	248.113,00	0,00%	R\$	248.536,00	0,00%	R\$	248.630,00	0,00%
17135011000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal	R\$	2.530.311,17	R\$	161.574,23	0,00%	R\$	235.000,00	0,18%	R\$	248.113,00	0,00%	R\$	248.536,00	0,00%	R\$	248.630,00	0,00%
17135011001 - Transf. Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Piso da Atenção Básica	R\$	1.690.318,17	R\$	161.574,23	0,00%	R\$	234.000,00	0,18%	R\$	247.057,20	0,00%	R\$	247.478,40	0,00%	R\$	247.572,00	0,00%
17135011999 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Outras	R\$	839.993,00	R\$	-	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
17135020000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada	R\$	522.385,44	R\$	1.469.219,92	1,00%	R\$	1.900.000,00	1,46%	R\$	2.006.020,00	1,00%	R\$	2.009.440,00	1,00%	R\$	2.010.200,00	1,00%
17135021000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Princi	R\$	522.385,44	R\$	1.469.219,92	1,00%	R\$	1.900.000,00	1,46%	R\$	2.006.020,00	1,00%	R\$	2.009.440,00	1,00%	R\$	2.010.200,00	1,00%
17135021001 - Transf. Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Atenção à Saúde da	R\$	522.385,44	R\$	1.469.219,92	1,00%	R\$	1.900.000,00	1,46%	R\$	2.006.020,00	1,00%	R\$	2.009.440,00	1,00%	R\$	2.010.200,00	1,00%
17135030000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde	R\$	1.397.245,61	R\$	3.387.631,64	2,00%												

17135091000 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s - Principal	R\$	793.280,48	R\$	240.060,11	0,00%	R\$	201.000,00	0,15%	R\$	212.215,80	0,00%	R\$	212.577,60	0,00%	R\$	212.658,00	0,00%
17135091001 - Coronavírus (COVID19)	R\$	793.280,48	R\$	240.060,11	0,00%	R\$	200.000,00	0,15%	R\$	211.160,00	0,00%	R\$	211.520,00	0,00%	R\$	211.600,00	0,00%
17135091999 - Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde – Outros Prog.s	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
17140000000 - Transferências de Rec. do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$	1.952.993,46	R\$	2.243.107,53	2,00%	R\$	1.986.000,00	1,53%	R\$	2.096.818,80	2,00%	R\$	2.100.393,60	2,00%	R\$	2.101.188,00	2,00%
17145000000 - Transferências do Salário-Educação	R\$	1.197.524,57	R\$	1.340.261,20	1,00%	R\$	1.350.000,00	1,04%	R\$	1.425.330,00	1,00%	R\$	1.427.760,00	1,00%	R\$	1.428.300,00	1,00%
17145001000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$	1.197.524,57	R\$	1.340.261,20	1,00%	R\$	1.350.000,00	1,04%	R\$	1.425.330,00	1,00%	R\$	1.427.760,00	1,00%	R\$	1.428.300,00	1,00%
17145100000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R\$	4.103,04	R\$	5.592,59	0,00%	R\$	5.000,00	0,00%	R\$	5.279,00	0,00%	R\$	5.288,00	0,00%	R\$	5.290,00	0,00%
17145101000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R\$	4.103,04	R\$	5.592,59	0,00%	R\$	5.000,00	0,00%	R\$	5.279,00	0,00%	R\$	5.288,00	0,00%	R\$	5.290,00	0,00%
17145200000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R\$	512.604,00	R\$	295.902,34	0,00%	R\$	400.000,00	0,31%	R\$	422.320,00	0,00%	R\$	423.040,00	0,00%	R\$	423.200,00	0,00%
17145201000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R\$	512.604,00	R\$	295.902,34	0,00%	R\$	400.000,00	0,31%	R\$	422.320,00	0,00%	R\$	423.040,00	0,00%	R\$	423.200,00	0,00%
17145300000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE	R\$	238.761,85	R\$	296.756,74	0,00%	R\$	230.000,00	0,18%	R\$	242.834,00	0,00%	R\$	243.248,00	0,00%	R\$	243.340,00	0,00%
17145301000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE - Principal	R\$	238.761,85	R\$	296.756,74	0,00%	R\$	230.000,00	0,18%	R\$	242.834,00	0,00%	R\$	243.248,00	0,00%	R\$	243.340,00	0,00%
17145900000 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestrut. da Rede Física Públ. da Educação Básica	R\$	-	R\$	304.594,66	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
17145901000 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestrut. da Rede Física Públ. da Educação Básica	R\$	-	R\$	304.594,66	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
17150000000 - Transf. de Rec. de Complement. da União ao Fundo de Manut. e Desenvol. da Educ. Básica e de Valoriz	R\$	397.511,39	R\$	2.951.197,44	2,00%	R\$	2.926.000,00	2,25%	R\$	3.089.270,80	2,00%	R\$	3.094.537,60	2,00%	R\$	3.095.708,00	2,00%
17155000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	R\$	397.511,39	R\$	2.951.197,44	2,00%	R\$	2.926.000,00	2,25%	R\$	3.089.270,80	2,00%	R\$	3.094.537,60	2,00%	R\$	3.095.708,00	2,00%
17155001000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	R\$	397.511,39	R\$	2.951.197,44	2,00%	R\$	2.926.000,00	2,25%	R\$	3.089.270,80	2,00%	R\$	3.094.537,60	2,00%	R\$	3.095.708,00	2,00%
17160000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$	63.676,60	R\$	335.797,98	0,00%	R\$	158.000,00	0,12%	R\$	166.816,40	0,00%	R\$	167.100,80	0,00%	R\$	167.164,00	0,00%
17165000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$	63.676,60	R\$	335.797,98	0,00%	R\$	158.000,00	0,12%	R\$	166.816,40	0,00%	R\$	167.100,80	0,00%	R\$	167.164,00	0,00%
17165001000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	R\$	63.676,60	R\$	335.797,98	0,00%	R\$	158.000,00	0,12%	R\$	166.816,40	0,00%	R\$	167.100,80	0,00%	R\$	167.164,00	0,00%
17165001001 - Incentivo de Desenvolvimento do Programa Bolsa Família	R\$	57.490,60	R\$	59.269,53	0,00%	R\$	51.000,00	0,04%	R\$	53.845,80	0,00%	R\$	53.937,60	0,00%	R\$	53.958,00	0,00%
17165001002 - BPC - Benefício Prestação Continuada - Na Escola	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	1.000,00	0,00%	R\$	1.055,80	0,00%	R\$	1.057,60	0,00%	R\$	1.058,00	0,00%
17165001999 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras	R\$	6.186,00	R\$	276.528,45	0,00%	R\$	106.000,00	0,08%	R\$	111.914,80	0,00%	R\$	112.105,60	0,00%	R\$	112.148,00	0,00%
17190000000 - Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades	R\$	433.391,31	R\$	801.202,83	1,00%	R\$	884.000,00	0,68%	R\$	933.327,20	1,00%	R\$	934.918,40	1,00%	R\$	935.272,00	1,00%
17195800000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	250.000,00	0,19%	R\$	263.950,00	0,00%	R\$	264.400,00	0,00%	R\$	264.500,00	0,00%
17195801000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	250.000,00	0,19%	R\$	263.950,00	0,00%	R\$	264.400,00	0,00%	R\$	264.500,00	0,00%
17196100000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	394.000,00	0,30%	R\$	415.985,20	0,00%	R\$	416.694,40	0,00%	R\$	416.852,00	0,00%
17196101000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	394.000,00	0,30%	R\$	415.985,20	0,00%	R\$	416.694,40	0,00%	R\$	416.852,00	0,00%
17199900000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R\$	433.391,31	R\$	801.202,83	1,00%	R\$	240.000,00	0,18%	R\$	253.392,00	0,00%	R\$	253.824,00	0,00%	R\$	253.920,00	0,00%
17199901000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	R\$	433.391,31	R\$	801.202,83	1,00%	R\$	240.000,00	0,18%	R\$	253.392,00	0,00%	R\$	253.824,00	0,00%	R\$	253.920,00	0,00%
17200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$	32.190.710,14	R\$	38.839.406,22	29,00%	R\$	33.753.000,00	25,99%	R\$	35.636.417,40	26,00%	R\$	35.697.172,80	26,00%	R\$	35.710.674,00	26,00%
17210000000 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R\$	28.816.900,59	R\$	32.146.503,45	24,00%	R\$	30.388.000,00	23,40%	R\$	32.083.650,40	23,00%	R\$	32.138.348,80	23,00%	R\$	32.150.504,00	23,00%
17215000000 - Cota-Parte do ICMS	R\$	27.016.540,82	R\$	29.977.579,42	22,00%	R\$	27.628.000,00	21,27%	R\$	29.169.642,40	21,00%	R\$	29.219.372,80	21,00%	R\$	29.230.424,00	21,00%
17215001000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$	27.016.540,82	R\$	29.977.579,42	22,00%	R\$	27.628.000,00	21,27%	R\$	29.169.642,40	21,00%	R\$	29.219.372,80	21,00%	R\$	29.230.424,00	21,00%
17215001001 - Cota Parte do ICMS	R\$	25.017.351,85	R\$	28.279.599,07	21,00%	R\$	25.628.000,00	19,73%	R\$	27.058.042,40	20,00%	R\$	27.104.172,80	20,00%	R\$	27.114.424,00	20,00%
17215001002 - ICMS - FUNDAP	R\$	1.999.188,97	R\$	1.697.980,35	1,00%	R\$	2.000.000,00	1,54%	R\$	2.111.600,00	2,00%	R\$	2.115.200,00	2,00%	R\$	2.116.000,00	2,00%
17215100000 - Cota-Parte do IPVA	R\$	1.227.720,33	R\$	1.834.818,85	1,00%	R\$	2.400.000,00	1,85%	R\$	2.533.920,00	2,00%	R\$	2.538.240,00	2,00%	R\$	2.539.200,00	2,00%
17215101000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$	1.227.720,33	R\$	1.834.818,85	1,00%	R\$	2.400.000,00	1,85%	R\$	2.533.920,00	2,00%	R\$	2.538.240,00	2,00%	R\$	2.539.200,00	2,00%
17215200000 - Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$	549.616,80	R\$	296.708,56	0,00%	R\$	310.000,00	0,24%	R\$	327.298,00	0,00%	R\$	327.856,00	0,00%	R\$	327.980,00	0,00%
17215201000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$	549.616,80	R\$	296.708,56	0,00%	R\$	310.000,00	0,24%	R\$	327.298,00	0,00%	R\$	327.856,00	0,00%	R\$	327.980,00	0,00%
17215300000 - Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	R\$	23.022,64	R\$	37.396,62	0,00%	R\$	50.000,00	0,04%	R\$	52.790,00	0,00%	R\$	52.880,00	0,00%	R\$	52.900,00	0,00%
17215301000 - Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$	23.022,64	R\$	37.396,62	0,00%	R\$	50.000,00	0,04%	R\$	52.790,00	0,00%	R\$	52.880,00	0,00%	R\$	52.900,00	0,00%
17220000000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$	754.350,95	R\$	763.583,12	1,00%	R\$	840.000,00	0,65%	R\$	886.872,00	1,00%	R\$	888.384,00	1,00%	R\$	888.720,00	1,00%
17225200000 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º	R\$	754.350,95	R\$	763.583,12	1,00%	R\$	840.000,00	0,65%	R\$	886.872,00	1,00%	R\$	888.384,00	1,00%	R\$	888.720,00	1,00%
17225201000 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º	R\$	754.350,95	R\$	763.583,12	1,00%	R\$	840.000,00	0,65%	R\$	886.872,00	1,00%	R\$	888.384,00	1,00%	R\$	888.720,00	1,00%
17230000000 - Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	499.259,52	R\$	510.323,94	0,00%	R\$	470.000,00	0,36%	R\$	496.226,00	0,00%	R\$	497.072,00	0,00%	R\$	497.260,00	0,00%
17235000000 - Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	499.259,52	R\$	510.323,94	0,00%	R\$	470.000,00	0,36%	R\$	496.226,00	0,00%	R\$	497.072,00	0,00%	R\$	497.260,00	0,00%
17235001000 - Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R\$	499.259,52	R\$	510.323,94	0,00%	R\$	470.000,00	0,36%	R\$	496.226,00	0,00%	R\$	497.072,00	0,00%	R\$	497.260,00	0,00%
17290000000 - Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal	R\$	2.120.199,08	R\$	5.388.995,71	4,00%	R\$	2.055.000,00	1,58%	R\$	2.169.669,00	2,00%	R\$	2.173.368,00	2,00%	R\$	2.174.190,00	2,00%
17295300000 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
17295301000 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
17299900000 - Outras Transf. dos Estados e DF	R\$	2.120.199,08	R\$	5.388.995,71	4,00%	R\$	2.055.000,00	1,58%	R\$	2.169.669,00	2,00%	R\$	2.173.368,00	2,00%	R\$	2.174.190,00	2,00%
17299901000 - Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	R\$	2.120.199,08	R\$	5.388.995,71	4,00%	R\$	2.055.000,00	1,58%	R\$	2.169.669,00	2,00%	R\$	2.173.368,00	2,00%	R\$	2.174.190,00	2,00%
17299901001 - FUNCOP - Fundo de Combate a Pobreza	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	185.000,00	0,14%	R\$	195.323,00	0,00%	R\$	195.656,00	0,00%	R\$	195.730,00	0,00%
17299901002 - Proteção Social Básica	R\$	104.466,25	R\$	158.086,47	0,00%	R\$	240.000,00	0,18%	R\$	253.392,00	0,00%	R\$	253.824,00	0,00%	R\$	253.920,00	0,00%
17299901003 - Benefícios Eventuais	R\$	219.500,00	R\$	80.000,00	0,00%	R\$	120.000,00	0,09%	R\$	126.696,00	0,00%	R\$	126.912,00	0,00%	R\$	126.960,00	0,00%
17299901004 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade	R\$	-	R\$	165.600,00	0,00%	R\$	160.000,00	0,12%	R\$	168.928,00	0,00%	R\$	169.216,00	0,00%	R\$	169.280,00	0,00%
17299901005 - SEDU/PETE-ES	R\$	801.406,67	R\$	487.807,99	0,00%	R\$	800.000,00	0,62%	R\$	844.640,00	1,00%	R\$	846.080,00	1,00%	R\$	846.400,00	1,00%
17299901007 - Outras Transf. do Estado Destinadas a Saúde	R\$	994.826,16	R\$	500.000,00	0,00%	R\$	500.000,00	0,38%	R\$	527.900,00	0,00%	R\$	528.800,00	0,00%	R\$	529.000,00	0,00%
17299901008 - Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio ao Município - PROESAM	R\$	-	R\$	52.000,00	0,00%	R\$	50.000,00	0,04%	R\$	52.790,00	0,00%	R\$	52.880,00	0,00%	R\$	52.900	

19110000000 - Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	R\$	10.017,72	R\$	58.301,30	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
19110100000 - Multas Previstas em Legislação Específica	R\$	10.017,72	R\$	58.301,30	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
19110101000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R\$	10.017,72	R\$	58.301,30	0,00%	R\$	80.000,00	0,06%	R\$	84.464,00	0,00%	R\$	84.608,00	0,00%	R\$	84.640,00	0,00%
19110101001 - Multas Por Auto de Infração	R\$	10.017,72	R\$	5.751,92	0,00%	R\$	10.000,00	0,01%	R\$	10.558,00	0,00%	R\$	10.576,00	0,00%	R\$	10.580,00	0,00%
19110101002 - Multas e Juros Por Atraso Pag. De Contas	R\$	-	R\$	51.133,80	0,00%	R\$	65.000,00	0,05%	R\$	68.627,00	0,00%	R\$	68.744,00	0,00%	R\$	68.770,00	0,00%
19110101999 - Multas Previstas em Legislação Específica - Outras	R\$	-	R\$	1.415,58	0,00%	R\$	5.000,00	0,00%	R\$	5.279,00	0,00%	R\$	5.288,00	0,00%	R\$	5.290,00	0,00%
19300000000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	11.000,00	0,01%	R\$	11.613,80	0,00%	R\$	11.633,60	0,00%	R\$	11.638,00	0,00%
19310000000 - Bens,Direitos e Valores Incorporados ao Patrim. Público	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	11.000,00	0,01%	R\$	11.613,80	0,00%	R\$	11.633,60	0,00%	R\$	11.638,00	0,00%
19310500000 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	11.000,00	0,01%	R\$	11.613,80	0,00%	R\$	11.633,60	0,00%	R\$	11.638,00	0,00%
19310501000 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	11.000,00	0,01%	R\$	11.613,80	0,00%	R\$	11.633,60	0,00%	R\$	11.638,00	0,00%
19310501001 - Ressarcimento - Processo Judicial nº 0911040.50.2009.8.08.0030	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	11.000,00	0,01%	R\$	11.613,80	0,00%	R\$	11.633,60	0,00%	R\$	11.638,00	0,00%
19900000000 - Demais Receitas Correntes	R\$	272.547,80	R\$	365.688,68	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19900000000 - Outras Receitas Correntes	R\$	272.547,80	R\$	365.688,68	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19999900000 - Outras Receitas	R\$	272.547,80	R\$	365.688,68	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19999920000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	R\$	272.547,80	R\$	365.688,68	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19999921000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	R\$	256.980,00	R\$	350.092,83	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19999923000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	R\$	13.609,57	R\$	13.609,57	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
19999924000 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	R\$	1.958,23	R\$	1.986,28	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
20000000000 - Receitas de Capital (b)	R\$	5.118.519,68	R\$	15.626.901,60	11,00%	R\$	19.022.000,00	14,65%	R\$	20.083.427,60	15,00%	R\$	20.117.667,20	15,00%	R\$	20.125.276,00	15,00%
24000000000 - Transferências de Capital	R\$	5.118.519,68	R\$	15.626.901,60	11,00%	R\$	19.022.000,00	14,65%	R\$	20.083.427,60	15,00%	R\$	20.117.667,20	15,00%	R\$	20.125.276,00	15,00%
24100000000 - Transferências da União e de suas Entidades	R\$	1.176.625,61	R\$	343.230,00	0,00%	R\$	3.770.000,00	2,90%	R\$	3.980.366,00	3,00%	R\$	3.987.152,00	3,00%	R\$	3.988.660,00	3,00%
24110000000 - Transferências, de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	749.963,00	R\$	199.980,00	0,00%	R\$	300.000,00	0,23%	R\$	316.740,00	0,00%	R\$	317.280,00	0,00%	R\$	317.400,00	0,00%
24115100000 - Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrut. da Rede de Serv.	R\$	749.963,00	R\$	199.980,00	0,00%	R\$	300.000,00	0,23%	R\$	316.740,00	0,00%	R\$	317.280,00	0,00%	R\$	317.400,00	0,00%
24115190000 - Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públ. de Saúde - Outros Prog.s	R\$	749.963,00	R\$	199.980,00	0,00%	R\$	300.000,00	0,23%	R\$	316.740,00	0,00%	R\$	317.280,00	0,00%	R\$	317.400,00	0,00%
24115191000 - Transf. de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públ. de Saúde - Outros Prog.s - Principal	R\$	749.963,00	R\$	199.980,00	0,00%	R\$	300.000,00	0,23%	R\$	316.740,00	0,00%	R\$	317.280,00	0,00%	R\$	317.400,00	0,00%
24120000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	600.000,00	0,46%	R\$	633.480,00	0,00%	R\$	634.560,00	0,00%	R\$	634.800,00	0,00%
24125000000 - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	600.000,00	0,46%	R\$	633.480,00	0,00%	R\$	634.560,00	0,00%	R\$	634.800,00	0,00%
24125010000 - Transferência para o Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	600.000,00	0,46%	R\$	633.480,00	0,00%	R\$	634.560,00	0,00%	R\$	634.800,00	0,00%
24125011000 - Transf. para o Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Princ	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	600.000,00	0,46%	R\$	633.480,00	0,00%	R\$	634.560,00	0,00%	R\$	634.800,00	0,00%
24140000000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R\$	357.632,23	R\$	143.250,00	0,00%	R\$	2.870.000,00	-2,21%	R\$	3.030.146,00	2,00%	R\$	3.035.312,00	2,00%	R\$	3.036.460,00	2,00%
24149900000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R\$	357.632,23	R\$	143.250,00	0,00%	R\$	2.870.000,00	2,21%	R\$	3.030.146,00	2,00%	R\$	3.035.312,00	2,00%	R\$	3.036.460,00	2,00%
24149901000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	R\$	357.632,23	R\$	143.250,00	0,00%	R\$	2.870.000,00	2,21%	R\$	3.030.146,00	2,00%	R\$	3.035.312,00	2,00%	R\$	3.036.460,00	2,00%
24149901001 - Transf. de Recursos de Convênio p/ Construção do Mercado Municipal	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	2.870.000,00	2,21%	R\$	3.030.146,00	2,00%	R\$	3.035.312,00	2,00%	R\$	3.036.460,00	2,00%
24200000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$	3.941.894,07	R\$	15.283.671,60	11,00%	R\$	15.252.000,00	11,74%	R\$	16.103.061,60	12,00%	R\$	16.130.515,20	12,00%	R\$	16.136.616,00	12,00%
24290000000 - Outras Transf. de Rec. dos Estados	R\$	3.941.894,07	R\$	15.283.671,60	11,00%	R\$	15.252.000,00	11,74%	R\$	16.103.061,60	12,00%	R\$	16.130.515,20	12,00%	R\$	16.136.616,00	12,00%
24299900000 - Outras Transf. de Rec. dos Estados	R\$	3.941.894,07	R\$	15.283.671,60	11,00%	R\$	15.252.000,00	11,74%	R\$	16.103.061,60	12,00%	R\$	16.130.515,20	12,00%	R\$	16.136.616,00	12,00%
24299901000 - Outras Transf. de Rec. dos Estados - Principal	R\$	3.941.894,07	R\$	15.283.671,60	11,00%	R\$	15.252.000,00	11,74%	R\$	16.103.061,60	12,00%	R\$	16.130.515,20	12,00%	R\$	16.136.616,00	12,00%
24299901001 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Estado - FDM	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	5.757.000,00	4,43%	R\$	6.078.240,60	4,00%	R\$	6.088.603,20	4,00%	R\$	6.090.906,00	4,00%
24299901002 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Estado - FUNPAES	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	5.095.000,00	3,92%	R\$	5.379.301,00	4,00%	R\$	5.388.472,00	4,00%	R\$	5.390.510,00	4,00%
24299901003 - Transf. Fundo a Fundo Estado - Construção de UBS	R\$	-	R\$	508.800,00	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
24299901999 - Outras Transf. de Rec. dos Estados - Principal	R\$	3.941.894,07	R\$	14.774.871,60	11,00%	R\$	4.400.000,00	3,39%	R\$	4.645.520,00	3,00%	R\$	4.653.440,00	3,00%	R\$	4.655.200,00	3,00%
70000000000 - Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes (c)	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76000000000 - Corrente Intraorçamentária - Receita de Serviços	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76100000000 - Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76110000000 - Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76110100000 - Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76110101000 - Corrente Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	116.000,00	0,09%	R\$	122.472,80	0,00%	R\$	122.681,60	0,00%	R\$	122.728,00	0,00%
76110101005 - Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Serviços de Cap., Adução, Trat., Reservação e	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	100.000,00	0,08%	R\$	105.580,00	0,00%	R\$	105.760,00	0,00%	R\$	105.800,00	0,00%
76110101006 - Corrente Intraorçamentária - Corrente Intraorçamentária - Serv. de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest	R\$	-	R\$	-	0,00%	R\$	16.000,00	0,01%	R\$	16.892,80	0,00%	R\$	16.921,60	0,00%	R\$	16.928,00	0,00%
9510000000000 - Dedução FUNDEB - Receitas Correntes (d)	-R\$	11.497.586,35	-R\$	13.537.680,87	-10,00%	-R\$	13.076.600,00	-10,07%	-R\$	13.806.274,28	-10,00%	-R\$	13.829.812,16	-10,00%	-R\$	13.835.042,80	-10,00%
9517000000000 - Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	-R\$	11.497.586,35	-R\$	13.537.680,87	-10,00%	-R\$	13.076.600,00	-10,07%	-R\$	13.806.274,28	-10,00%	-R\$	13.829.812,16	-10,00%	-R\$	13.835.042,80	-10,00%
9517100000000 - Dedução FUNDEB - Transferências da União e de suas Entidades	-R\$	5.726.562,04	-R\$	7.120.661,17	-5,00%	-R\$	7.009.000,00	-5,40%	-R\$	7.400.102,20	-5,00%	-R\$	7.412.718,40	-5,00%	-R\$	7.415.522,00	-5,00%
9517110000000 - Dedução FUNDEB - Transf. Decorr.s de Participação na Receita da União	-R\$	5.726.562,04	-R\$	7.120.661,17	-5,00%	-R\$	7.009.000,00	-5,40%	-R\$	7.400.102,20	-5,00%	-R\$	7.412.718,40	-5,00%	-R\$	7.415.522,00	-5,00%
9517115100000 - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-R\$	5.716.156,42	-R\$	7.108.974,77	-5,00%	-R\$	7.000.000,00	-5,39%	-R\$	7.390.600,00	-5,00%	-R\$	7.403.200,00	-5,00%	-R\$	7.406.000,00	-5,00%
9517115110000 - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-R\$	5.716.156,42	-R\$	7.108.974,77	-5,00%	-R\$	7.000.000,00	-5,39%	-R\$	7.390.600,00	-5,00%	-R\$	7.403.200,00	-5,00%	-R\$	7.406.000,00	-5,00%
9517115111000 - Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	-R\$	5.716.156,42	-R\$	7.108.974,77	-5,00%	-R\$	7.000.000,00	-5,39%	-R\$	7.390.600,00	-5,00%	-R\$	7.403.200,00	-5,00%	-R\$	7.406.000,00	-5,00%
9517115200000 - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-R\$	10.405,62	-R\$	11.686,40	0,00%	-R\$	9.000,00	-0,01%	-R\$	9.502,20	0,00%	-R\$	9.518,40	0,00%	-R\$	9.522,00	0,00%
9517115201000 - Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	-R\$	10.405,62	-R\$	11.686,40	0,00%	-R\$	9.000,00	-0,01%	-R\$	9.502,20	0,00%	-R\$	9.518,40	0,00%	-R\$	9.522,00	0,00%
9517200000000 - Dedução FUNDEB - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-R\$	5.771.024,31	-R\$	6.417.019,70	-5,00%	-R\$	6.067.600,00	-4,67%	-R\$	6.406.172,08	-5,00%	-R\$	6.417.093,76	-5,00%	-R\$	6.419.520,80	-5,00%
9517210000000 - Dedução FUNDEB - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-R\$	5.771.024,31	-R\$	6.417.019,70	-5,00%	-R\$	6.067.600,00	-4,67%	-R\$	6.406.172,08	-5,00%	-R\$	6.417.093,76	-5,00%	-R\$	6.419.520,80	

9517215201000 - Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-R\$ 114.655,43	-R\$ 59.341,68	0,00%	-R\$ 62.000,00	-0,05%	-R\$ 65.459,60	0,00%	-R\$ 65.571,20	0,00%	-R\$ 65.596,00	0,00%
9517290000000 - Dedução FUNDEB - Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
9517295300000 - Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
9517295301000 - Dedução FUNDEB - Dedução FUNDEB - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	R\$ -	R\$ -	0,00%		0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
1) Total Geral (a+b+c+d)	R\$ 104.049.473,65	R\$ 136.176.098,57	100,00%	R\$ 129.875.000,00	100,00%	R\$ 137.122.025,00	100,00%	R\$ 137.355.800,00	100,00%	R\$ 137.407.750,00	100,00%
2) Receita Corrente Líquida (a+c+d)	R\$ 98.930.953,97	R\$ 120.549.196,97		R\$ 110.853.000,00		R\$ 117.038.597,40		R\$ 117.238.132,80		R\$ 117.282.474,00	
3) Receita Primária Corrente (2-a1)	R\$ 98.476.878,83	R\$ 117.929.023,86		R\$ 110.368.000,00		R\$ 116.526.534,40		R\$ 116.725.196,80		R\$ 116.769.344,00	
4) Receita Primária de Capital (b-receitas de capital não primárias)	R\$ 5.118.519,68	R\$ 15.626.901,60		R\$ 19.022.000,00		R\$ 20.083.427,60		R\$ 20.117.667,20		R\$ 20.125.276,00	
5) Receita Primária Total (3+4)	R\$ 103.595.398,51	R\$ 133.555.925,46		R\$ 129.390.000,00		R\$ 136.609.962,00		R\$ 136.842.864,00		R\$ 136.894.620,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
3000000000 - Despesas Correntes	R\$ 92.847.847,95	R\$ 110.837.600,08	88,52%	R\$ 104.825.000,00	80,71%	R\$ 110.674.235,00	80,71%	R\$ 110.862.920,00	80,71%	R\$ 110.904.850,00	80,71%	
3171700000 - Rateio Pela Participação Em Consórcios Públicos	R\$ 70.657,32	R\$ 106.135,32	0,08%	R\$ 122.000,00	0,09%	R\$ 128.807,60	0,09%	R\$ 129.027,20	0,09%	R\$ 129.076,00	0,09%	
31900400000 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 14.063.404,37	R\$ 21.746.979,70	17,37%	R\$ 20.586.000,00	15,85%	R\$ 21.734.698,80	15,85%	R\$ 21.771.753,60	15,85%	R\$ 21.779.988,00	15,85%	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 29.415.044,23	R\$ 22.725.345,28	18,15%	R\$ 21.404.000,00	16,48%	R\$ 22.598.343,20	16,48%	R\$ 22.636.870,40	16,48%	R\$ 22.645.432,00	16,48%	
31901300000 - Obrigações Patronais	R\$ 8.321.457,08	R\$ 9.087.588,92	7,26%	R\$ 9.107.000,00	7,01%	R\$ 9.615.170,60	7,01%	R\$ 9.631.563,20	7,01%	R\$ 9.635.206,00	7,01%	
31909100000 - Sentenças Judiciais	R\$ 7.642,07	R\$ 8.769,16	0,01%	R\$ 12.000,00	0,01%	R\$ 12.669,60	0,01%	R\$ 12.691,20	0,01%	R\$ 12.696,00	0,01%	
31909200000 - Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
31909400000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 3.000,00	0,00%	R\$ 3.167,40	0,00%	R\$ 3.172,80	0,00%	R\$ 3.174,00	0,00%	
32902100000 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	R\$ 18.035,81	R\$ 19.251,89	0,02%	R\$ 35.000,00	0,03%	R\$ 36.953,00	0,03%	R\$ 37.016,00	0,03%	R\$ 37.030,00	0,03%	
33503900000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 20.000,00	0,02%	R\$ 21.116,00	0,02%	R\$ 21.152,00	0,02%	R\$ 21.160,00	0,02%	
33504100000 - Contribuições	R\$ 9.969,00	R\$ 34.845,00	0,03%	R\$ 22.000,00	0,02%	R\$ 23.227,60	0,02%	R\$ 23.267,20	0,02%	R\$ 23.276,00	0,02%	
33504300000 - Subvenções Sociais	R\$ 80.945,33	R\$ 43.957,64	0,04%	R\$ 125.000,00	0,10%	R\$ 131.975,00	0,10%	R\$ 132.200,00	0,10%	R\$ 132.250,00	0,10%	
33717000000 - Rateio Pela Participação Em Consórcios Públicos	R\$ 73.806,94	R\$ 86.639,83	0,07%	R\$ 177.000,00	0,14%	R\$ 186.876,60	0,14%	R\$ 187.195,20	0,14%	R\$ 187.266,00	0,14%	
33729200000 - Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
33900800000 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.988,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
33901400000 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 208.665,00	R\$ 332.545,00	0,27%	R\$ 357.000,00	0,27%	R\$ 376.920,60	0,27%	R\$ 377.563,20	0,27%	R\$ 377.706,00	0,27%	
33903000000 - Material De Consumo	R\$ 9.047.445,13	R\$ 10.705.433,79	8,55%	R\$ 9.324.000,00	7,18%	R\$ 9.844.279,20	7,18%	R\$ 9.861.062,40	7,18%	R\$ 9.864.792,00	7,18%	
33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	R\$ -	R\$ 20.942,64	0,02%	R\$ 17.000,00	0,01%	R\$ 17.948,60	0,01%	R\$ 17.979,20	0,01%	R\$ 17.986,00	0,01%	
33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 2.805.601,62	R\$ 3.581.844,83	2,86%	R\$ 3.275.200,00	2,52%	R\$ 3.457.956,16	2,52%	R\$ 3.463.851,52	2,52%	R\$ 3.465.161,60	2,52%	
33903300000 - Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$ 27.950,40	R\$ 22.053,64	0,02%	R\$ 65.000,00	0,05%	R\$ 68.627,00	0,05%	R\$ 68.744,00	0,05%	R\$ 68.770,00	0,05%	
33903500000 - Serviços De Consultoria	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 9.000,00	0,01%	R\$ 9.502,20	0,01%	R\$ 9.518,40	0,01%	R\$ 9.522,00	0,01%	
33903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 994.230,89	R\$ 1.415.895,92	1,13%	R\$ 1.560.000,00	1,20%	R\$ 1.647.048,00	1,20%	R\$ 1.649.856,00	1,20%	R\$ 1.650.480,00	1,20%	
33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica	R\$ 11.650.868,20	R\$ 15.772.456,40	12,60%	R\$ 16.366.000,00	12,60%	R\$ 17.279.222,80	12,60%	R\$ 17.308.681,60	12,60%	R\$ 17.315.228,00	12,60%	
33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Juridica;	R\$ 547.212,88	R\$ 719.367,69	0,57%	R\$ 726.000,00	0,56%	R\$ 766.510,80	0,56%	R\$ 767.817,60	0,56%	R\$ 768.108,00	0,56%	
33904100000 - Contribuições	R\$ 17.723,02	R\$ 17.723,02	0,01%	R\$ 16.000,00	0,01%	R\$ 16.892,80	0,01%	R\$ 16.921,60	0,01%	R\$ 16.928,00	0,01%	
33904600000 - Auxílio-Alimentação	R\$ 4.563.271,46	R\$ 5.828.447,76	4,65%	R\$ 7.729.200,00	5,95%	R\$ 8.160.489,36	5,95%	R\$ 8.174.401,92	5,95%	R\$ 8.177.493,60	5,95%	
33904700000 - Obrigações Tributárias E Contributivas	R\$ 1.046.422,13	R\$ 1.482.906,62	1,18%	R\$ 1.240.000,00	0,95%	R\$ 1.309.192,00	0,95%	R\$ 1.311.424,00	0,95%	R\$ 1.311.920,00	0,95%	
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Fisica	R\$ 34.800,00	R\$ 29.000,00	0,02%	R\$ 35.000,00	0,03%	R\$ 36.953,00	0,03%	R\$ 37.016,00	0,03%	R\$ 37.030,00	0,03%	
33909100000 - Sentenças Judiciais	R\$ 216.104,71	R\$ 353.470,59	0,28%	R\$ 335.000,00	0,26%	R\$ 353.693,00	0,26%	R\$ 354.296,00	0,26%	R\$ 354.430,00	0,26%	
33909200000 - Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ 83.524,33	R\$ 9.872,12	0,01%	R\$ 41.000,00	0,03%	R\$ 43.287,80	0,03%	R\$ 43.361,60	0,03%	R\$ 43.378,00	0,03%	
33909300000 - Indenizações E Restituições	R\$ 498.165,35	R\$ 632.006,65	0,50%	R\$ 52.000,00	0,04%	R\$ 54.901,60	0,04%	R\$ 54.995,20	0,04%	R\$ 55.016,00	0,04%	
33913900000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica - Intra-Orçamentario	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 116.000,00	0,09%	R\$ 122.472,80	0,09%	R\$ 122.681,60	0,09%	R\$ 122.728,00	0,09%	
33933900000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica – Consórcio Público Do Qual O Ente Participe	R\$ 9.023.912,68	R\$ 16.054.120,67	12,82%	R\$ 11.946.600,00	9,20%	R\$ 12.613.220,28	9,20%	R\$ 12.634.724,16	9,20%	R\$ 12.639.502,80	9,20%	
4000000000 - Despesas de Capital	R\$ 8.005.573,59	R\$ 14.378.745,46	11,48%	R\$ 24.850.000,00	19,13%	R\$ 26.236.630,00	19,13%	R\$ 26.281.360,00	19,13%	R\$ 26.291.300,00	19,13%	
4471700000 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R\$ 10.533,10	R\$ 10.673,19	0,01%	R\$ 13.000,00	0,01%	R\$ 13.725,40	0,01%	R\$ 13.748,80	0,01%	R\$ 13.754,00	0,01%	
44905100000 - Obras E Instalações	R\$ 4.680.483,74	R\$ 9.434.419,36	7,53%	R\$ 21.812.000,00	16,79%	R\$ 23.029.109,60	16,79%	R\$ 23.068.371,20	16,79%	R\$ 23.077.096,00	16,79%	
44905200000 - Equipamento E Material Permanente	R\$ 2.968.208,32	R\$ 2.958.021,97	2,36%	R\$ 2.378.000,00	1,83%	R\$ 2.510.692,40	1,83%	R\$ 2.514.972,80	1,83%	R\$ 2.515.924,00	1,83%	
44906100000 - Aquisição De Imóveis	R\$ -	R\$ 1.600.000,00	1,28%	R\$ 150.000,00	0,12%	R\$ 158.370,00	0,12%	R\$ 158.640,00	0,12%	R\$ 158.700,00	0,12%	
44909100000 - Sentenças Judiciais	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
44909300000 - Indenizações E Restituições	R\$ -	R\$ 5.771,43	0,00%	R\$ 1.000,00	0,00%	R\$ 1.055,80	0,00%	R\$ 1.057,60	0,00%	R\$ 1.058,00	0,00%	
44929300000 - Indenizações E Restituições	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 10.000,00	0,01%	R\$ 10.558,00	0,01%	R\$ 10.576,00	0,01%	R\$ 10.580,00	0,01%	
46907100000 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 346.348,43	R\$ 369.859,51	0,30%	R\$ 485.000,00	0,37%	R\$ 512.063,00	0,37%	R\$ 512.936,00	0,37%	R\$ 513.130,00	0,37%	
99999900000 - Reserva De Contingência / Reserva Do RPPS;	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 200.000,00	0,15%	R\$ 211.160,00	0,15%	R\$ 211.520,00	0,15%	R\$ 211.600,00	0,15%	
Total Consolidado das Despesas	R\$ 100.853.421,54	R\$ 125.216.345,54	100,00%	R\$ 129.875.000,00	100,00%	R\$ 137.122.025,00	100,00%	R\$ 137.355.800,00	100,00%	R\$ 137.407.750,00	100,00%	

Fonte: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:25

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	DESPEZA PRIMÁRIA REALIZADA			DESPEZA PRIMÁRIA PREVISTA		DESPEZA PRIMÁRIA PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Despesas Correntes (a)	R\$ 90.135.117,89	R\$ 105.975.852,02	87,96%	R\$ 104.825.000,00	81,16%	R\$ 110.674.235,00	81,16%	R\$ 110.862.920,00	81,16%	R\$ 110.904.850,00	81,16%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 51.878.205,07	R\$ 52.916.824,76	43,92%	R\$ 51.235.000,00	39,67%	R\$ 54.093.913,00	39,67%	R\$ 54.186.136,00	39,67%	R\$ 54.206.630,00	39,67%
Juros e Encargos da Dívida (a1)	R\$ 18.035,81	R\$ 19.251,89	0,02%	R\$ 35.000,00	0,03%	R\$ 36.953,00	0,03%	R\$ 37.016,00	0,03%	R\$ 37.030,00	0,03%
Outras despesas Correntes	R\$ 38.238.877,01	R\$ 53.039.775,37	44,03%	R\$ 53.555.000,00	41,47%	R\$ 56.543.369,00	41,47%	R\$ 56.639.768,00	41,47%	R\$ 56.661.190,00	41,47%
1) Despesas Primárias Correntes (a-a1)	R\$ 90.117.082,08	R\$ 105.956.600,13	87,95%	R\$ 104.790.000,00	81,14%	R\$ 110.637.282,00	81,14%	R\$ 110.825.904,00	81,14%	R\$ 110.867.820,00	81,14%
Despesas de Capital (b)	R\$ 6.695.316,01	R\$ 11.928.655,16	9,90%	R\$ 24.850.000,00	19,24%	R\$ 26.236.630,00	19,24%	R\$ 26.281.360,00	19,24%	R\$ 26.291.300,00	19,24%
Investimentos	R\$ 6.348.967,58	R\$ 11.558.795,65	9,59%	R\$ 24.365.000,00	18,86%	R\$ 25.724.567,00	18,86%	R\$ 25.768.424,00	18,86%	R\$ 25.778.170,00	18,86%
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Amortização da Dívida (b1)	R\$ 346.348,43	R\$ 369.859,51	0,31%	R\$ 485.000,00	0,38%	R\$ 512.063,00	0,38%	R\$ 512.936,00	0,38%	R\$ 513.130,00	0,38%
2) Despesas Primárias de Capital (b-b1)	R\$ 6.348.967,58	R\$ 11.558.795,65	9,59%	R\$ 24.365.000,00	18,86%	R\$ 25.724.567,00	18,86%	R\$ 25.768.424,00	18,86%	R\$ 25.778.170,00	18,86%
3) Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ 200.000,00	0,15%	R\$ 211.160,00	0,15%	R\$ 211.520,00	0,15%	R\$ 211.600,00	0,15%
4) Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ 3.332.577,88	R\$ 2.960.879,73	2,46%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Despesas Primárias Totais (1+2+3+4)	R\$ 99.798.627,54	R\$ 120.476.275,51	100,00%	R\$ 129.155.000,00	100,00%	R\$ 136.361.849,00	100,00%	R\$ 136.594.328,00	100,00%	R\$ 136.645.990,00	100,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RESULTADO NOMINAL
2024

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA											
	REALIZADO				PREVISTO				PROJETADO			
	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	SALDO		SALDO		SALDO		SALDO		SALDO		SALDO	
Em 31/Dez/2020 (a)	Até 31/Dez/2021 (b)	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 31/Dez/2022 (b)	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 31/12/2023 (b)	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 31/Dez/2024 (b)	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 31/Dez/2025 (b)	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 31/Dez/2026 (b)	
Dívida Consolidada (XXXIX)	R\$ 3.297.413,93	R\$ 2.976.104,63	R\$ 2.976.104,63	R\$ 2.425.076,56	R\$ 2.425.076,56	R\$ 2.037.176,56	R\$ 1.759.101,96	R\$ 1.759.101,96	R\$ 1.518.984,54	R\$ 1.518.984,54	R\$ 1.311.643,15	
Deduções (XL)	R\$ 10.022.579,34	R\$ 14.922.088,85	R\$ 14.922.088,85	R\$ 29.677.460,50	R\$ 29.677.460,50	R\$ 25.257.670,17	R\$ 23.848.296,42	R\$ 23.848.296,42	R\$ 22.474.638,92	R\$ 22.474.638,92	R\$ 21.171.114,27	
Disponibilidade de Caixa	R\$ 10.022.503,34	R\$ 14.922.012,85	R\$ 14.922.012,85	R\$ 29.677.384,50	R\$ 29.677.384,50	R\$ 25.257.594,17	R\$ 23.848.220,42	R\$ 23.848.220,42	R\$ 22.474.562,92	R\$ 22.474.562,92	R\$ 21.171.038,27	
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 12.080.766,10	R\$ 15.449.541,18	R\$ 15.449.541,18	R\$ 30.897.658,22	R\$ 30.897.658,22	R\$ 25.324.449,48	R\$ 23.911.345,20	R\$ 23.911.345,20	R\$ 22.534.051,72	R\$ 22.534.051,72	R\$ 21.227.076,72	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	R\$ 2.058.262,76	R\$ 106.138,81	R\$ 106.138,81	R\$ 829.751,40	R\$ 829.751,40	R\$ 66.855,31	R\$ 63.124,78	R\$ 63.124,78	R\$ 59.488,80	R\$ 59.488,80	R\$ 56.038,45	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ -	R\$ 421.389,52	R\$ 421.389,52	R\$ 390.522,32	R\$ 390.522,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Demais Haveres Financeiros	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	
Dívida Consolidada Líquida (XLII) = (XXXIX - XL)	-R\$ 6.725.165,41	-R\$ 11.945.984,22	-R\$ 11.945.984,22	-R\$ 27.252.383,94	-R\$ 27.252.383,94	-R\$ 23.220.493,61	-R\$ 22.089.194,46	-R\$ 22.089.194,46	-R\$ 20.955.654,38	-R\$ 20.955.654,38	-R\$ 19.859.471,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIIfa - XLIIfb)	R\$	5.220.818,81	R\$	15.306.399,72	-R\$	4.031.890,33	-R\$	1.131.299,15	-R\$	1.133.540,08	-R\$	1.096.183,26

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c/RCL)x100
Receita Total	R\$ 137.122.025,00	R\$ 131.670.851,74	117,16%	R\$ 137.355.800,00	R\$ 126.822.435,77	117,16%	R\$ 137.407.750,00	R\$ 121.990.771,06	117,16%
Receitas Primárias (I)	R\$ 136.609.962,00	R\$ 131.179.145,38	116,72%	R\$ 136.842.864,00	R\$ 126.348.835,15	116,72%	R\$ 136.894.620,00	R\$ 121.535.213,61	116,72%
Receitas Primárias Correntes	R\$ 116.526.534,40	R\$ 111.894.117,92	99,56%	R\$ 116.725.196,80	R\$ 107.773.925,63	99,56%	R\$ 116.769.344,00	R\$ 103.667.968,59	99,56%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 5.357.762,68	R\$ 5.144.769,23	4,58%	R\$ 5.366.896,96	R\$ 4.955.327,30	4,58%	R\$ 5.368.926,80	R\$ 4.766.539,88	4,58%
Transferências Correntes	R\$ 106.813.596,72	R\$ 102.567.310,08	91,26%	R\$ 106.995.699,84	R\$ 98.790.551,77	91,26%	R\$ 107.036.167,20	R\$ 95.026.842,14	91,26%
Demais Receitas Primárias Correntes	R\$ 4.355.175,00	R\$ 4.182.038,60	3,72%	R\$ 4.362.600,00	R\$ 4.028.046,56	3,72%	R\$ 4.364.250,00	R\$ 3.874.586,57	3,72%
Receitas Primárias de Capital	R\$ 20.083.427,60	R\$ 19.285.027,46	17,16%	R\$ 20.117.667,20	R\$ 18.574.909,52	17,16%	R\$ 20.125.276,00	R\$ 17.867.245,02	17,16%
Despesa Total	R\$ 137.122.025,00	R\$ 131.670.851,74	117,16%	R\$ 137.355.800,00	R\$ 126.822.435,77	117,16%	R\$ 137.407.750,00	R\$ 121.990.771,06	117,16%
Despesas Primárias (II)	R\$ 136.361.849,00	R\$ 130.940.895,91	116,51%	R\$ 136.594.328,00	R\$ 126.119.358,56	116,51%	R\$ 136.645.990,00	R\$ 121.314.479,58	116,51%
Despesas Primárias Correntes	R\$ 110.637.282,00	R\$ 106.238.987,90	94,53%	R\$ 110.825.904,00	R\$ 102.327.030,18	94,53%	R\$ 110.867.820,00	R\$ 98.428.588,25	94,53%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.093.913,00	R\$ 51.943.454,00	46,22%	R\$ 54.186.136,00	R\$ 50.030.779,57	46,22%	R\$ 54.206.630,00	R\$ 48.124.713,42	46,22%
Outras Despesas Correntes	R\$ 56.543.369,00	R\$ 54.295.533,90	48,31%	R\$ 56.639.768,00	R\$ 52.296.250,61	48,31%	R\$ 56.661.190,00	R\$ 50.303.874,83	48,31%
Despesas Primárias de Capital	R\$ 25.724.567,00	R\$ 24.701.908,01	21,98%	R\$ 25.768.424,00	R\$ 23.792.328,37	21,98%	R\$ 25.778.170,00	R\$ 22.885.891,33	21,98%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	R\$ 248.113,00	R\$ 238.249,47	0,21%	R\$ 248.536,00	R\$ 229.476,59	0,21%	R\$ 248.630,00	R\$ 220.734,02	0,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 1.759.101,96	R\$ 1.689.170,31	1,50%	R\$ 1.518.984,54	R\$ 1.402.498,62	1,30%	R\$ 1.311.643,15	R\$ 1.164.478,42	1,12%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 22.089.194,46	-R\$ 21.211.056,71	-18,87%	-R\$ 20.955.654,38	-R\$ 19.348.634,21	-17,87%	-R\$ 19.859.471,12	-R\$ 17.631.263,12	-16,93%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-R\$ 1.131.299,15	-R\$ 1.086.325,28	-0,97%	-R\$ 1.133.540,08	-R\$ 1.046.612,62	-0,97%	-R\$ 1.096.183,26	-R\$ 973.192,86	-0,93%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Parâmetros	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 117.038.597,40	R\$ 117.238.132,80	R\$ 117.282.474,00
Índice para deflação	1,0414	1,0831	1,1264

Alessandro Broedel Torezani
 Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
 Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$ 84.658.830,00	70,23%	R\$ 136.176.098,57	112,96%	R\$ 51.517.268,57	42,74%
Receitas Primárias (I)	R\$ 84.578.384,00	70,16%	R\$ 133.555.925,46	110,79%	R\$ 48.977.541,46	40,63%
Despesa Total	R\$ 84.658.830,00	70,23%	R\$ 125.216.345,54	103,87%	R\$ 40.557.515,54	33,64%
Despesas Primárias (II)	R\$ 84.123.229,00	69,78%	R\$ 120.476.275,51	99,94%	R\$ 36.353.046,51	30,16%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	R\$ 455.155,00	0,38%	R\$ 13.079.649,95	10,85%	R\$ 12.624.494,95	10,47%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 3.595.069,65	2,98%	R\$ 2.425.076,56	2,01%	-R\$ 1.169.993,09	-0,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 8.032.904,76	-6,66%	-R\$ 27.252.383,94	-22,61%	-R\$ 19.219.479,18	-15,94%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-R\$ 429.251,60	-0,36%	R\$ 16.120.683,28	13,37%	R\$ 16.549.934,88	13,73%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 75.672.835,20	R\$ 120.549.196,97

Alessandro Broedel Torezani
 Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
 Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	R\$ 75.965.390,58	R\$ 84.658.830,00	11,44%	R\$ 140.152.200,00	65,55%	R\$ 137.122.025,00	-2,16%	R\$ 137.355.800,00	0,17%	R\$ 137.407.750,00	0,04%
Receitas Primárias (I)	R\$ 75.961.211,90	R\$ 84.578.384,00	11,34%	R\$ 139.969.080,00	65,49%	R\$ 136.609.962,00	-2,40%	R\$ 136.842.864,00	0,17%	R\$ 136.894.620,00	0,04%
Despesa Total	R\$ 66.241.212,01	R\$ 84.658.830,00	27,80%	R\$ 140.152.200,00	65,55%	R\$ 137.122.025,00	-2,16%	R\$ 137.355.800,00	0,17%	R\$ 137.407.750,00	0,04%
Despesas Primárias (II)	R\$ 65.993.600,48	R\$ 84.123.229,00	27,47%	R\$ 138.953.200,00	65,18%	R\$ 136.361.849,00	-1,86%	R\$ 136.594.328,00	0,17%	R\$ 136.645.990,00	0,04%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	R\$ 9.967.611,42	R\$ 455.155,00	-95,43%	R\$ 1.015.880,00	123,19%	R\$ 248.113,00	-75,58%	R\$ 248.536,00	0,17%	R\$ 248.630,00	0,04%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 4.118.940,88	R\$ 3.595.069,65	-12,72%	R\$ 3.918.625,92	9,00%	R\$ 1.759.101,96	-55,11%	R\$ 1.518.984,54	-13,65%	R\$ 1.311.643,15	-13,65%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 9.203.781,56	-R\$ 8.032.904,76	-12,72%	-R\$ 21.339.044,25	165,65%	-R\$ 22.089.194,46	3,52%	-R\$ 20.955.654,38	-5,13%	-R\$ 19.859.471,12	-5,23%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	R\$ 465.054,48	R\$ 472.810,57	1,67%	R\$ 1.015.880,00	114,86%	-R\$ 1.131.299,15	-211,36%	-R\$ 1.133.540,08	0,20%	-R\$ 1.096.183,26	-3,30%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	R\$ 75.205.736,68	R\$ 81.780.168,08	8,74%	R\$ 134.761.730,77	64,79%	R\$ 131.670.851,74	-2,29%	R\$ 126.822.435,77	-3,68%	R\$ 121.990.771,06	-3,81%
Receitas Primárias (I)	R\$ 75.201.599,76	R\$ 81.702.457,50	8,64%	R\$ 134.585.653,85	64,73%	R\$ 131.179.145,38	-2,53%	R\$ 126.348.835,15	-3,68%	R\$ 121.535.213,61	-3,81%
Despesa Total	R\$ 66.241.212,01	R\$ 81.780.168,08	23,46%	R\$ 134.761.730,77	64,79%	R\$ 131.670.851,74	-2,29%	R\$ 126.822.435,77	-3,68%	R\$ 121.990.771,06	-3,81%
Despesas Primárias (II)	R\$ 65.333.664,48	R\$ 81.262.779,17	24,38%	R\$ 133.608.846,15	64,42%	R\$ 130.940.895,91	-2,00%	R\$ 126.119.358,56	-3,68%	R\$ 121.314.479,58	-3,81%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	R\$ 9.867.935,28	R\$ 439.678,33	-95,54%	R\$ 976.807,70	122,16%	R\$ 238.249,47	-75,61%	R\$ 229.476,59	-3,68%	R\$ 220.734,02	-3,81%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ 4.077.751,47	R\$ 3.472.826,17	-14,83%	R\$ 3.767.909,54	8,50%	R\$ 1.689.170,31	-55,17%	R\$ 1.402.498,62	-16,97%	R\$ 1.164.478,42	-16,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 9.111.743,74	-R\$ 7.759.761,17	-14,84%	-R\$ 20.518.311,78	164,42%	-R\$ 21.211.056,71	3,38%	-R\$ 19.348.634,21	-8,78%	-R\$ 17.631.263,12	-8,88%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	R\$ 460.403,94	R\$ 456.733,55	-0,80%	R\$ 976.807,69	113,87%	-R\$ 1.086.325,28	-211,21%	-R\$ 1.046.612,62	-3,66%	-R\$ 973.192,86	-7,01%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
 Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
 Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, í 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Reservas	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Resultado Acumulado	R\$ 113.408.817,73	100,00%	R\$ 87.539.355,31	100,00%	R\$ 71.314.654,41	100,00%
TOTAL	R\$ 113.408.817,73	100,00%	R\$ 87.539.355,31	100,00%	R\$ 71.314.654,41	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
Reservas	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
Resultado Acumulado	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
TOTAL	R\$ -		R\$ -		R\$ -	

FONTES: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, í 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Intangíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

J osmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

MUNICÍPIO DE SORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, I, 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
	R\$ -	R\$ -	R\$	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
	R\$ -	R\$ -	R\$	-

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

J osmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finan'as

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 46, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. e Prestadoras de Serviços	Isenção	INDÚSTRIAS QUE DETENHAM UNIDADE FABRIL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO
Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	INDÚSTRIAS QUE DETENHAM UNIDADE FABRIL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D'vida Ativa	Anistia	POPULAÇÃO/REFIS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	INDÚSTRIAS QUE DETENHAM UNIDADE FABRIL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	CONFORME PREVISTO NO ART. 14, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, O MONTANTE DA PREVISÃO DE RENÚNCIA SERÁ CONSIDERADO NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO
TOTAL			R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças

Francisco de Assis Bittencourt
Sec. de Desen. Econômico e Urbano

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÉTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, inciso V)

R\$1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente da Receita	R\$	-
(-) Transferências Constitucionais	R\$	-
(-) Transferências ao Fundeb	R\$	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$	-
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$	-
Novas DOCC	R\$	-
Novas DOCC geradas por PPP	R\$	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$	-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, Data da emissão: 05/05/2023 e hora de emissão: 11:26

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal

Josmiro Elizeu da Silva
Sec. de Finanças